

PORTARIA N° 157 DE 7 DE MARÇO DE 1986

(Publicada no Diário Oficial de 08 e 09/03/1986)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a permissão expressa na Cláusula II "a", do Convênio ICM 24/75, e considerando as dificuldades de ordem econômico-financeira por que passa o setor, no particular,

RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídos os itens 4 e 5 do art. 1º da Portaria nº 835, de 30 de dezembro de 1985, com os seguintes contribuintes:

"Art. 1º

1.

2.

3.

4. FRIMASA - Frigoríficos Matadouros Salvador S/A.

5. MAFRIP - Matadouros Frigoríficos Rio Pardo S/A."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos débitos cujos prazos vençam a partir do mês de janeiro de 1986.